



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/03

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 11.08.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **AMAPLAST – AMAMBAI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.656.049/0001-10, o imóvel constituído por 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), situado na zona rural desta cidade, confrontando: Norte, com a Rodovia MS 289 (Amambai/Juty); Sul, com a Usina de Processamento de Lixo e Prefeitura Municipal; Leste, com área da Prefeitura Municipal e ao Oeste, com Usina de Processamento de Lixo.

Art. 2º A empresa **AMAPLAST – AMAMBAI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. ME**, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2003.



**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**

Publicada em 18.08.03



**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

